Processo Digital nº:
1006843-23.2018.8.26.0037 (Ordem nº 1180/2018)
Classe Assunto:
Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente:
Luis Antonio de Araujo e outro
Requerido:
Luis Augusto de Araujo

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIS AUGUSTO DE ARAUJO, REQUERIDO POR LUIS ANTONIO DE ARAUJO E OUTRO - PROCESSO Nº1006843-23.2018.8.26.0037.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr. Fernando de Oliveira Mello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIS AUGUSTO DE ARAUJO, CPF 235.347.218-45, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeados como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, os Srs. Luis Antonio de Araujo e Maria de Fátima Pereira de Araujo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 08 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1008281-84.2018.8.26.0037 (Ordem nº 1423/2018)
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Eliana Aparecida Leoncio Cervelino
Requerido:
Augusto da Silva Filho

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE AUGUSTO DA SILVA FILHO, REQUERIDO POR ELIANA APARECIDA LEONCIO CERVELINO - PROCESSO Nº1008281-84.2018.8.26.0037.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr. Fernando de Oliveira Mello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de AUGUSTO DA SILVA FILHO, CPF 002.783.028-40, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Eliana Aparecida Leoncio Cervelino. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 22 de janeiro de 2019.

ARARAS

1ª Vara Cível

EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S/A - PROCESSO Nº 1003257-14.2014.8.26.0038

O DOUTOR RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, MMº JUÍZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAS – ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 1003257-14.2014.8.26.0038 - Recuperação Judicial da EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.207.223/0001-08 e, que foi designada a venda dos bens imóveis (ativos imóveis) abaixo descritos, através de alienação judicial, sendo os lanços captados de forma presencial e eletrônica simultaneamente, na forma da legislação em vigor, em especial da Lei 11.101/2005 e no que couber a Lei 13.105/2015 - Código de Processo Civil e, o disposto nos artigos 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do E. TJ/SP.

O leilão acontecerá na forma presencial/física por lanços orais e na forma online simultaneamente, podendo ser oferecido lanço em tempo real e em igualdade de condições com o leilão presencial, mediante a realização de um pré-cadastro e habilitação no site www.lanceja.com.br, site homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural nomeada nos autos Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jd. Olavo Bilac - São Bernardo do Campo/SP - Telefax (11) 4425-7652, email atendimento@lanceja.com.br.

O Leilão terá início no dia seguinte ao da publicação do edital, à partir das 11h00 para a recepção de lances eletrônicos

através do Portal www.lanceja.com.br (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ), encerrando-se no dia 02 de abril de 2019 (terça-feira) a partir das 11h00 simultaneamente onde e quando serão admitidos LANCES ORAIS/PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO LAGOA SERENA FLAT HOTEL, RUA BOLÍVIA, Nº 76, CENTRO, ARARAS/SP, em igualdade de condições com os participantes online pelo site www.lanceja.com.br.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que: (I) os licitantes poderão ofertar lanços presenciais e online a sua livre escolha, que concorrerão em igualdade de situação; (II) O valor mínimo para a venda dos bens corresponde a 70% (setenta por cento) dos valores constantes das avaliações homologadas nos autos, nos termos estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial homologado e seu aditivo votado em AGC. O preço poderá ser pago à vista ou, em parcelas sendo esta última de acordo com o disposto no artigo 895, §'§ 1º, 2º e 4º da Lei 13.105/2015 devidamente atualizadas pela Tabela Prática para cálculos de atualização monetária do TJ/SP, servindo o próprio imóvel de garantia; (III) A documentação necessária para a participação no leilão em qualquer modalidade será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social com a última alteração/consolidado, demais documentos pertinentes ao tipo de PJ, cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (IV) Os interessados em participar do leilão presencial deverão comparecer no horário e local acima definido munidos de seus documentos elencados acima, bem como os interessados em participar do leilão de forma online, além da documentação exigida acima, se faz necessário o envio para o escritório da leiloeira do "termo de adesão", com firma reconhecida, devendo ainda cadastrar-se previamente no site www.lanceja.com.br, *e solicitar a habilitação para o referido leilão;* (V) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha; (VI) Fica autorizado a leiloeira ou quem por ela indicado, devidamente identificado, a efetuar visitações ao local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; (VII) Os bens imóveis serão alienados no estado em que se encontram, sendo que os interessados terão o ônus de examinar, antes da realização do leilão, os r. bens apregoados e inteirar-se de suas condições, não se admitindo nenhuma reclamação e/ou cancelamento da arrematação posterior. As visitas deverão ser previamente agendadas com a leiloeira oficial através do telefone (11) 4425-7652, sendo que constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s); (VIII) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo certo que, os participantes, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (IX) O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão ou aprovação da venda pelo juízo, através de recolhimento de GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL em favor do Juízo responsável, além dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em favor da leiloeira, a título de comissão, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, não estando a referida comissão incluída no valor do lanço, sendo certo, que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo, se a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou, por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas, através de depósito em conta a ser indicado no dia do leilão; (X) - O arrematante remisso fica sujeito à aplicação da penalidade do artigo 695 do Código de Processo Civil (multa de 20%) cujo produto será entregue à recuperanda, bem como, deverá arcar com a comissão da Leiloeira Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor integral da arrematação.

- DOS BENS: Serão levados a Leilão os seguintes bens abaixo relacionados, a saber:

LOTE 01 - IMÓVEL – ÁREA URBANA - SITUADO NA RUA CEL. ANDRÉ ULSON JÚNIOR (GLEBA 02), VILA BRESSAN, ARARAS/SP, MATRICULA Nº 5.060 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARAS-SP, que assim se descreve: IMÓVEL: Uma área de terras, equivalentes a 11.935 metros quadrados, aproximadamente, na antiga Chácara Graziano, na Vila Bressan, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, confrontando em sua integridade com a empresa de Transportes Sopro Divino S.A, sucessores de José Bressan, Ribeirão das Furnas, José Estevam Zurita e sua mulher. A área acima é separada em três glebas distintas, pelas ruas Santos Dumont, Coronel André Ulson Junior e Rua Particular que tem início na Cel. André Ulson Junior e vai terminar na Avenida Capitão Arthur dos Santos. Observações/Ônus: - Av. 07 – Para constar Ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como exequente o Banco Mercantil do Brasil S/A, processo nº 4001223-49.2013.8.26.0038 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araras/SP, em face da Recuperanda e de Marco Antônio Logli; - Av.08 – Para constar o Ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial, proposta pelo BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A, perante a 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, processo nº 1051508-08.2013.8.26.0100, em face da recuperanda e de Marco Antônio Logli; - R.09 – Para constar a PENHORA dos imóveis desta matrícula 5.060 e das matrículas 11.482, 11.647, 18.996, 2.468, 25.866, 48.721, 49.041, 49.042, 49.043, 49.044, todas do CRI de Araras para a garantia da execução, tendo em vista o processo citado e descrito na Av.08, sendo os depositários os executados; - Av. 10 – Para constar o deferimento do Plano de Recuperação Judicial nos autos deste processo; - Detalha o Laudo de Avaliação que o imóvel se encontra ocupado por carretas da própria recuperanda. Detalha ainda que a área o imóvel indicado na Planta do imóvel fornecida pelo representante da Recuperanda, equivale a uma área menor do terreno de 6.826,52 m², sendo esta área considerada para a avaliação do referido bem. Cadastro na Prefeitura (IPTU) com o nº 1161831002. Imóvel vendido "ad corpus" no estado em que se encontra. Avaliação de R$ 3.755.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), outubro/2017. Avaliação Atualizada pelos índices da Tabela Prática do TJ/SP de R$ 3.919.811,75 (três milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), novembro/2018.

LOTE 02 – IMÓVEL (GALPÃO) SITUADO NA AV. JOSÉ ANDRAUS GASSANI, Nº 5.335, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNCIA/MG - MATRICULA Nº 57.151 DO CARTÓRIO DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG, que assim se descreve: IMÓVEL um terreno situado nesta cidade, no Bairro Distrito Industrial, na Av. José Andraus Gassani, constituído pela unificação dos lotes nºs 11 a 17 da quadra nº 18 medindo 70,00 metros de frente e aos fundos, por 150,00 metros de extensão dos lados, perfazendo uma área total de 10.500,00 m²; confrontando ela frente com a Av. José Andraus Gassani, pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 18, e aos fundos com a Faixa Verde nº 06. Observações/Ônus: - Av. 02 – Para constar a área construída no prédio de nº 5.335, de 1.067,38 m² (galpão com escritório); - R. 03 - Para constar a PENHORA nos autos Ação de Execução Fiscal - processo nº 047/97, movida pela Fazenda Nacional, perante a 3ª Vara Cível de Araras/SP em face da recuperanda;- R.04 - Para constar o registro do ARROLAMENTO, conforme ofício nº 10.865/Safis/DRF nº 301/2005 a requerimento da Delegacia da Receita Federal de Limeira/SP; - Av. 05 - Para constar o Ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 3ª Vara Cível de Araras,

processo nº 4001223-49.2013.8.26.0038, tendo como Autor Banco Mercantil do Brasil S/A em face da Recuperanda e de Marco Antônio Logli; - Detalha o Laudo de Avaliação que o imóvel se encontra OCUPADO. - Detalha ainda que as construções e benfeitorias do imóvel estão subdivididas em Escritório, Galpão e Plataforma, totalizando os 1.067,38 m² de construção, tendo como cadastro municipal o nº 00-01-0203-12-01-0002-000. Imóvel vendido "ad corpus" no estado em que se encontra. Avaliação de R$ 3.710.000,00 (três milhões, setecentos e dez mil reais), outubro/2017. Avaliação Atualizada pelos índices da Tabela Prática do TJ/SP de R$ 3.872.836,50 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), novembro/2018.

OBSERVAÇÕES:(1) Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes, bem como, a imissão na posse do(s) imóvel(is), desocupação(ões) se for o caso, averbações necessárias, demais regularizações do(s) imóvel (is) que por ventura possam ocorrer, incluindo taxas e emolumentos cartorários, regularização de área, averbações, etc; (2) Os bens serão vendidos ad corpus e no estado em que se encontram, livres de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is); (3) OS BENS SERÃO ENTREGUES LIVRES e DESEMBARAÇADOS DE ÔNUS E OBRIGAÇÕES (dívidas, obrigações, gravames e outros interesses que possam recair sobre os ativos), QUE FICARÁ POR CONTA DA RECUPERANDA, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05; (4) NÃO HAVERÁ SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA, OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO II E § 1º DO ART. 141 DA LEI 11.101/2005; (5)

A Carta de Arrematação somente será expedida com a comprovação da quitação dos pagamentos devidos.

Ficam intimados todos os interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal e se não intimados na pessoa de seus advogados, bem como ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pela recuperanda ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação (art. 143 – Lei 11.101/2005). E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital, será publicado na forma da lei e afixado em lugar público e de costume. Araras, 24 de Janeiro de 2019. – Dr. Rodrigo Peres Servidone Nagase - Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ARUJÁ

1ª Vara

1ª Vara do Foro Distrital de Arujá Ofício Cível
Fórum de Arujá Comarca de Santa Isabel
Juiz de Direito Dra. Naira Blanco Machado
FEDTJ TAXA PAGA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS VALERIA DA SILVA FRANCABANDIEIRA e CARLOS HEBERT GONZALES BARCO - EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESPEJO CC COBRANÇA - PROCESSO FÍSICO Nº 0001217-60.2011.8.26.0045 - PRAZO: 30 DIAS.

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, Dra. NAIRA BLANCO MACHADO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER AOS REQUERIDOS VALERIA DA SILVA FRANCABANDIEIRA, R.G. Nº 7.609.849-7, C.P.F.M.F. Nº 278.592.198-40 e CARLOS HEBERT GONZALES BARCO, colombiano, RNE nº V463858-H, que lhe foi proposta uma ação de Despejo Por Falta de Pagamento cc Cobrança, por parte de Augusto Zani. O réu não foi localizado nos endereços fornecidos nos autos, encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, razão pela qual foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo de 30 dias do presente edital, apresente resposta, de acordo com a r. Decisão proferida em 29/03/2017, nos seguintes termos: "Vistos. Fls. 104/105: Trata-se de ação de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança de aluguéis. Cumprido o mandado de despejo (fls. 44), a ação tem seu prosseguimento tão somente com relação a cobrança. Diante da não localização dos réus, defiro o pedido de citação editalícia. Expeça-se edital, com prazo de 30 dias, nos termos do rito comum. ... Intime-se. Arujá, 29 de março de 2017. (a) Dra. Naira Blanco Machado - Juíza de Direito.". Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, VI, do C.P..).. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aruja, aos 10 de setembro de 2018.

NAIRA BLANCO MACHADO
JUIZA DE DIREITO

1ª Vara do Foro Distrital de Arujá Ofício Cível
Fórum de Arujá Comarca de Santa Isabel
Juiz de Direito Dra. Naira Blanco Machado
FEDTJ JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDMILSON FERREIRA DE ARAUJO FILHO E SEU CÔNJUGE, SE CASADO FOR, RÉUS AUSENTES,